



<b>PROCESSO Nº</b>	:	158372/2017
<b>UNIDADE GESTORA</b>	:	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT
<b>CNPJ</b>	:	03.507.548/0001-10
<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	:	Escola Municipal Napoleão José da Costa
<b>LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA</b>	:	Rua 18, s/nº, Quadra 37, Bairro: Jardim Marajoara II, Várzea Grande/MT, CEP: 78.138-552
<b>ASSUNTO</b>	:	Levantamento – Análise da Manifestação
<b>GESTOR</b>	:	Lucimar Sacre de Campos (Prefeita Municipal)
<b>DIRETOR DA ESCOLA</b>	:	Lília Gonçalves da Silva
<b>RELATOR</b>	:	Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima
<b>TÉCNICO</b>	:	Gonçalo da Costa Oliveira Freitas

## 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 189 da Resolução nº 014/2007 e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, retornam os autos para análise dos documentos e manifestação apresentados pela Prefeita Municipal de Várzea Grande, Sra. Lucimar Sacre de Campos; pelo Secretário de Educação de Várzea Grande, Sr. Sílvio Aparecido Fidélis, relativo a Escola Municipal Napoleão José da Costa de Várzea Grande.

Os agentes públicos/servidores foram notificados e apresentaram documentos e alegações conforme indicado na tabela seguinte:

**Tabela 1. Notificação dos responsáveis**

<b>Agente Público/servidor</b>	<b>Cargo / Função</b>	<b>Ofício de Notificação - documento digital - Recebimento</b>
Lucimar Sacre de Campos	Prefeita	Ofício 628/2017 – 336051/2017 - 18/12/17
Sílvio Aparecido Fidélis	Secretário de Educação	Ofício 629/2017 – 335601/2017 - 19/12/17
Lília Gonçalves da Silva	Diretora Escolar	Ofício 630/2017 – 335600/2017 - 19/12/17

Fonte: Sistema Control-p





Com base na tabela acima, verifica-se: 1) a tempestividade da manifestação encaminhada pelo Sr. Sílvio Aparecido Fidélis (concedeu-se prazo de 30 dias para manifestação); e 2) Que não houve manifestação por parte da Sra. Lucimar Sacre de Campos e da Sra. Lília Gonçalves da Silva.

Em seguida, faz-se a análise da manifestação apresentada pelo secretário de educação.

## **2. DA MANIFESTAÇÃO E RESPECTIVA ANÁLISE**

O Secretário de Educação manifestou por meio do Documento Digital de nº 12465/2018, a respeito do seguinte:

1) Em relação ao cronograma enviado, contendo um conjunto de ações cuja finalidade é realizar um processo licitatório para sanar as inconformidades identificadas na infraestrutura da escola, entende-se que os prazos estabelecidos no cronograma são razoáveis. Contudo, sugere-se que a prefeita e o secretário de educação sejam notificados para encaminhar a este Tribunal a documentação referente as cinco primeiras ações relacionadas no cronograma, uma vez que o prazo estabelecido no cronograma, para a quinta ação, finalizou em 28/11/2017;

2) Que a Prefeita, o Secretário de Educação e a Diretora da escola sejam notificados novamente para se manifestar nos autos acerca das inconformidades relacionadas no Relatório Técnico e que não dependem de licitação (pelo menos não de uma licitação de reforma) e/ou necessitam de ação urgente, acerca das quais os responsáveis ainda não se manifestaram (essas inconformidades foram relacionadas no Tópico 2.2, acima), alertando-os que, em caso de inércia ou omissão de justificativas, poderá ser proposto processo de Representação de Natureza Interna para apuração de responsabilidades e imputação das sanções cabíveis. Outrossim, a manifestação deve observar o Plano de Ação constante no Anexo do Relatório Técnico, ou seja, o Plano de Ação deve conter: a) Providências – ações a serem tomadas; b) Prazo para implementação; e, c) Responsável pela implementação.

### **Tópico 2.2**

Inconformidade 11: Verificou-se que as caixas d'água ficam no chão. Uma delas está sem tampa, a outra está parcialmente enterrada no chão com uma tampa totalmente inadequada (envelhecida). Observe-se que essa caixa parcialmente enterrada tem capacidade para 5000 litros de água e a





tampa está solta, de modo que qualquer criança pode abri-la. Há riscos de que venha a ocorrer um acidente fatal. Verifica-se a necessidade de substituição das caixas d'água, bem como de isolamento das mesmas, para que as crianças não tenham acesso a elas.

Inconformidade 14: Verificou-se a ausência de lâmpadas na sala dos professores, na biblioteca e/ou sala de vídeo e na sala do Pré II<sup>a</sup>. Verifica-se a necessidade de instalação de lâmpadas nesses ambientes.

Inconformidade 18: Apurou-se que a escola não possui um zelador/porteiro para atendimento do público que chega ao portão. A presença de um zelador/porteiro também aumentaria a segurança na escola. Verifica-se a necessidade de contratação de zelador/porteiro.

Inconformidade 19: A escola não possui Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI). A alínea "d", art. 8º da Resolução nº 021/2019 do município de Várzea Grande, sugere um ADI por turno para crianças de 4 a 5 anos. Cabe observar que essas crianças necessitam de uma pessoa para acompanhá-las aos sanitários. Por falta de ADI a professora acaba tendo de fazer esse acompanhamento. Considerando que cada sala possui até mais de 20 alunos, a tarefa se repete várias vezes por turno. Nesses momentos, os alunos em sala acabam ficando sem a professora. Faz-se necessário a contratação de um ADI por turno.

## 2.1. Da Manifestação

Esclarece o Secretário que houve um comprometimento das datas provisionadas no cronograma inicialmente apresentado a este Tribunal para realização de certame licitatório para atender os relatórios técnicos, logo, segundo ele, foi necessário reprogramar as ações da seguinte forma:

**Tabela 2. Cronograma dos trabalhos por meio de licitação**

17/01/18	Protocolo Básico contendo projetos arquitetônicos complementares e parecer orçamentário para elaboração e publicação de Edital
18/1 a 14/2/18	Edital elaborado, publicado com parecer jurídico
15/02/18	Provisionado 100 dias para realização do certame , homologação e contratação

Alega que os achados apontados estão contemplados no projeto de manutenção predial e planilha orçamentária – documento digital de nº 12465/2018 p. 12/29.

Em relação a **Inconformidade 18:** *Apurou-se que a escola não possui um*





*zelador/porteiro para atendimento do público que chega ao portão. A presença de um zelador/porteiro também aumentaria a segurança na escola. Verifica-se a necessidade de contratação de zelador/porteiro.*

Assim se posicionou o Secretário: que a Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande não prevê o cargo de zelador/porteiro, porém consta o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional.

Justifica que na legislação municipal vigente a função de vigilância é uma das atribuições específicas daqueles que exercem o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, e que não há como contratar para um cargo inexistente dentro da estrutura organizacional da Rede Pública Municipal de Ensino.

Por outro lado, aponta que neste ano a portaria/zeladoria da EMEB Napoleão José da Silva contará com o reforço de 2 (duas) Técnicas de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar que se encontram em readaptação de função.

E que no concurso público realizado no mês de fevereiro foram ofertados 95 (noventa e cinco) vagas para o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar.

Em relação a **Inconformidade 19**: *A escola não possui Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI). A alínea “d”, art. 8º da Resolução nº 021/2019 do município de Várzea Grande, sugere um ADI por turno para crianças de 4 a 5 anos. Cabe observar que essas crianças necessitam de uma pessoa para acompanhá-las aos sanitários. Por falta de ADI a professora acaba tendo de fazer esse acompanhamento. Considerando que cada sala possui até mais de 20 alunos, a tarefa se repete várias*





vezes por turno. Nesses momentos, os alunos em sala acabam ficando sem a professora. Faz-se necessário a contratação de um ADI por turno.

Esclarece que a regulamentação quanto ao número de Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI, para as unidades escolares que atendem alunos matriculados na Educação Infantil na faixa etária de 04 anos, estão dispostos no Anexo V da Portaria 2017/GS/SMECEL/VG/MT N° 120, conforme descrito a seguir:

**Tabela 3. Quantidade de TDI por faixa etária**

Modalidade	TDI por Turno	
	Matutino	Vespertino
Educação Infantil – 2 anos	1	2
Educação Infantil – 3 anos	1	2
Educação Infantil – 4 anos	1 Itinerante por turno	

Ainda segundo o interessado, em reunião com os diretores escolares, coordenadores pedagógicos e Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – SINTEP/VG, chegou-se a conclusão de que para os alunos da faixa etária de (quatro anos) apenas 01 (um) Técnico de Desenvolvimento Infantil Itinerante é o suficiente para atender todas as salas com alunos da referida faixa etária.

É a síntese.

## 2.2 Análise da Manifestação

O Secretário alegou que os achados apontados (acredita-se que seja referente a Inconformidade de nº 11 e 14, pois para as Inconformidades de nº 18 e 19 houve manifestação de defesa em separado) estão contemplados no projeto de manutenção predial e planilha orçamentária – documento digital de nº 12465/2018 p.





12/29.

A Inconformidade de nº 11 está contemplada no item 15.1.72 p. 14 do referido documento digital.

Não foi possível visualizar a inserção da Inconformidade de nº 14, porém acredita-se que a própria direção da escola municipal Napoleão José da Costa, por meio dos recursos recebidos, pode fazer compras das lâmpadas e repor nos locais onde as mesmas estão queimadas ou em falta.

Outro ponto mencionado no relatório técnico de defesa refere-se ao posicionamento dos gestores municipais no sentido de encaminhar a este Tribunal a documentação referente as cinco primeiras ações relacionadas no cronograma, pois o prazo estabelecido no cronograma, para a quinta ação, finalizou em 28/11/2017.

Cabe mencionar ainda que as cinco primeiras ações do Cronograma de Execução apontado na conclusão do relatório técnico de defesa, refere-se a Tabela 2 do documento digital nº 331054/2017, a seguir transcrito:

**Tabela 2. Cronograma de Execução elaborado pela Secretaria de Educação**

Nº	Ação	Descrição	Prazo	Responsável
01	Elaboração de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares da Reforma e Ampliação da EMEB Honorato Pedroso de Barros	Projetos elaborados referente a: - Projeto Arquitetônico; - Projeto Elétrico; - Projeto Estrutural; - Projeto Hidrossanitário, - Projeto de Demolições; - Memoriais Descritivos.	De: 4/9/2017 a 29/09/2017 (20 dias úteis)	Karina Cristina de Arruda
02	Elaboração de Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico Financeiro.	Planilhas elaboradas referentes a: - Planilha Orçamentária, - Planilha de Composição de Custos - Cronograma Físico Financeiro	De: 04/09/2017 a 27/10/2017 (20 dias úteis)	Marcelo Franca Martins / Thiago Antônio Lavrati
03	Elaboração de Projeto Básico	Projeto Básico elaborado para abertura de Processo Licitatório	De: 02/10/2017 a 06/10/2017 (05 dias úteis)	Karina Cristina de Arruda / Elizabete Britez Sousa





Nº	Ação	Descrição	Prazo	Responsável
04	Elaboração de Parecer Orçamentário	Parecer Orçamentário elaborado para abertura de Processo Licitatório	De: 30/10/2017 a 31/10/2017 (02 dias úteis)	Lindalva Lemes
05	Abertura de Processo Licitatório	Edital elaborado com Parecer Jurídico e publicação de Abertura de Processo Licitatório	De: 01/11/2017 a 28/11/2017 (20 dias úteis)	Lauro Josney Correa
06	Realização de Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública	Processo licitatório em andamento	De: 29/11/2017 a 16/05/2018 (120 dias úteis)	Lauro Josney Correa
07	Homologação e Contratação	Licitação Homologada e Contrato Firmado	De: 16/05/2018 a 28/05/2018 (10 dias úteis)	Wesley Henrique de Mello

Nessa tabela pode ser verificado que a quinta ação do cronograma era “*Edital elaborado com Parecer Jurídico e publicação de Abertura de Processo Licitatório*”, ou seja, para cumprir o cronograma estabelecido pela própria administração municipal, a Prefeita e o Secretário de Educação.

A documentação relativa as estas ações foram encaminhadas pelo Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e anexada nesta defesa, conforme documento digital de nº 41074/2018.

Da leitura dos documentos nota-se que a Administração Municipal está tomando providências pra promover intervenções na infraestrutura da escola Napoleão José da Costa, haja vista que esta encontra-se bastante desgastada com o tempo, apesar de ter passado por pequenos reparos e manutenção predial ao longo dos anos (realizada pela própria direção da escola com recursos de eventos realizados com apoio dos pais dos alunos), porém necessita de intervenção e adequação para garantir a segurança e plena funcionalidade para atendimento às crianças.





Neste sentido, apesar dos gestores apresentarem documentos relativos a abertura de certame licitatório – programado para ser realizado no dia 22/3/2018 (documento digital de nº 41074/2018 p. 39) – para regularizar a situação detectada quando da visita in loco nas dependências da referida escola, **entende-se que deve o TCE/MT monitorar o cumprimento destas ações.**

A realização de certame licitatório é apenas o início de um caminho que os gestores estão tomando para regularizar a situação, pois de nada adiantaria realizar procedimento licitatório para contratar empresa para prestar serviços de reformas e reparos nas escolas se tal ação não sair do papel.

Em relação a contratação de TDI, tal situação foi disciplinada por meio da Portaria 2017/GS/SMECEL/VG/MT Nº 120, conforme apresentado pelo Secretário.

Ressalta-se ainda a realização do Concurso Público no mês de fevereiro, onde foram ofertadas 194 (cento e noventa e quatro) vagas para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional - Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil, o que a priori sana o apontamento, devendo esta situação ser monitorada por este Tribunal.

Em relação a falta de porteiros/zeladores o Secretário justificou que a Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande não prevê este cargo, porém consta o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, e que não há como contratar para um cargo inexistente dentro da estrutura organizacional da Rede Pública Municipal de Ensino.

Todavia, apontou que neste ano a portaria/zeladoria da EMEB Napoleão José da Silva contará com o reforço de 2 (duas) Técnicas de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar que se encontram em readaptação de função.

Acrescentou que no concurso público realizado no mês de fevereiro foram





ofertadas 95 (noventa e cinco) vagas para o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar.

Entende-se que tal situação sana a priori o apontamento, devendo esta ação ser monitorada pelo TCE/MT.

Assim sendo, opina pelo encaminhamento deste processo ao Sr. Conselheiro Relator para conhecimento, após retorna novamente a esta Relatoria para que seja monitorado até a conclusão dos trabalhos programado para o segundo semestre deste ano.

### **3. CONCLUSÃO**

Com base na análise dos documentos apresentados pelo Sr. Sílvio Aparecido Fidélis, Secretário de Educação de Várzea Grande, conclui-se:

- a) deve ser monitorada por este Tribunal a proposta apresentada pelo Município, sugerindo que no segundo semestre do ano de 2018 seja realizada visita *in loco* para averiguar o cumprimento do Plano de Ação, bem como sugerir outras medidas se for o caso;
- b) que seja encaminhado este relatório para o Sr. Conselheiro Relator para conhecimento, após retorna novamente a esta Relatoria para monitoramento.

É o relatório .

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 7 de março de 2018.

*Assinatura digital*

Gonçalo da Costa Oliveira Freitas  
Técnico de Controle Público Externo

